



## SENADO FEDERAL

Altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância) para criar sistema nacional de informação sobre o desenvolvimento integral da primeira infância.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** O art. 11 da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

“Art. 11. ....

§ 3º Para atender ao disposto neste artigo, será implementado, em articulação com os entes federados, sistema nacional de informação sobre o desenvolvimento integral da primeira infância, com integração dos bancos de dados das áreas de saúde, educação, assistência social e proteção.

§ 4º O sistema de que trata o § 3º contará também com informações detalhadas sobre creches e demais instituições de atendimento à primeira infância, de forma a assegurar a qualidade da oferta de educação infantil, nos termos do disposto no art. 16 desta Lei e na legislação educacional.”  
(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal

Apresentação: 23/06/2025 17:12:40.403 - Mesa

PL n.1533/2024



phfm/pl24-1533rev

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

